



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 171/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.469.364/0001-40, estabelecida à Rua Eleutério da Silva Furtado, s/nº, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Leandro Jorge Buehring, CPF nº 015.680.499-94, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o **Processo nº 23080.019120/2014-47, Pregão Eletrônico nº 269/2014**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos a alteração do enquadramento da **CONTRATADA** e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **15 de outubro de 2017** até **15 de outubro de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A **CONTRATADA** **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP** passa a denominar-se **BIOVETOR SERVICOS ESPECIALIZADOS - EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados valor anual de **RS95.565,00 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)** a ser paga em parcelas mensais de R\$ 7.963,75 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes : 108366 e 108371; Fonte 01120000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de setembro de 2017.

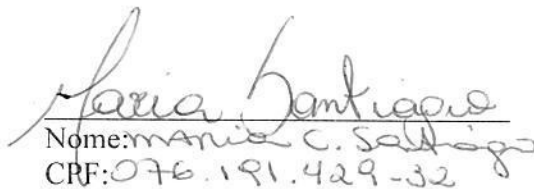


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

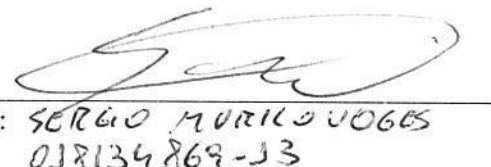


Contratada
Leandro Jorge Buehring
CPF 015.680.499-94

TESTEMUNHAS:



Nome: Maria C. Salgado
CPF: 076.191.429-32



Nome: SERGIO MURILLO VOGES
CPF: 018134869-13